



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 148/69:

S ú m u l a - : Que autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, á firmar complementação do Convênio, firmado entre a Prefeitura Municipal e a COPEL, etc.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei..

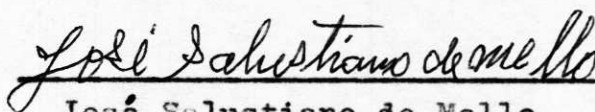
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado à firmar complementação do Convênio /- firmado entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA, "COPEL", e a /- Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, em 04 de Setembro de 1.968, até /- o limite de NCr\$2.000,00(dois mil cruzeiros novos).

Artº. 2º - A importância em que se refere o artigo 1º da /- presente Lei, será coberta com recursos proviniêntes da quota do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.) do município.

Artº. 3º - Para dar atendimento a presente Lei em seu artigo 1º desta Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à imitar títulos no seu valor, inclusive juros e outras despesas bancárias, em /- favor do Banco credor..

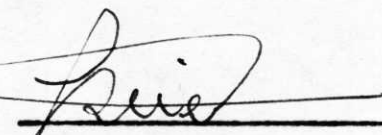
Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 03 de junho de 1.969



José Salustiano de Mello

-Presidente


Joaquim dos Reis
1º - Secretário -